



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI N.º 2.326 / 2001

**Institui o Sistema de registro de Preços  
e dá outras providências.**

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Executivo, o Sistema de Registro de  
Preços de conformidade com o estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações  
posteriores.

**Artigo 2º** - O Sistema de Registro de Preços, será realizado sempre que  
conveniente ao interesse público municipal, para a aquisição de bens ou contratações de serviços.

**Artigo 3º** - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias  
contados da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão  
por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
Em 28 de novembro de 2.001

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e afixado no  
Quadro Atos Oficiais do Município.

**JOSÉ LUIZ DIAGO**  
Secretário de Governo